

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL  
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

**EDITAL nº 01/2019**

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

## APRESENTAÇÃO

O Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Educação, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica, no ano de 2016. Condizente com a missão institucional da UFRB, o PRMMGFC-UFRB tem por objetivo formar médicos generalistas com foco nas necessidades e demandas das cidades de médio e pequeno porte do Recôncavo e Baixo Sul da Bahia, qualificando a assistência à saúde prestada às populações urbanas, do campo, da floresta e das águas desta região. A primeira turma do PRMMGFC-UFRB teve início em 2017.

## PROCESSO SELETIVO

A UFRB, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de bolsas para a Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 10 vagas, consoante às normas contidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, cujas vagas estão discriminadas no Item 2 deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo será constituído de duas etapas: a primeira com Prova Objetiva de caráter eliminatório e a segunda etapa com Prova oral, de caráter classificatório.

1.3. O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.

1.4. O cronograma do Processo Seletivo consta no Anexo II deste Edital.

### 2. PRÉ-REQUISITOS

2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

### 3. VAGAS

3.1. São disponibilizadas neste edital o total de 10 vagas que serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e de acordo com a disponibilidade de vagas dos municípios participantes do PRMMGFC-UFRB.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL  
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

3.2. Os candidatos serão alocados em Unidades Básicas de Saúde do SUS, localizadas preferencialmente no município de Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia.

3.2.1. Pode haver realocação para municípios do recôncavo e/ou do baixo sul da Bahia, em qualquer momento do curso, a critério do PRMMGFC-UFRB.

3.2.2. O(A) residente poderá ter aulas teóricas e/ou atividades práticas em Santo Antônio de Jesus e/ou outros municípios do recôncavo, a critério do PRMMGFC-UFRB.

3.2.3. Tendo em vista que o Programa desenvolve atividades em diversos municípios da Bahia, os residentes poderão ser convocados para participarem de atividades curriculares em municípios diferentes da sua lotação, sem que esse deslocamento repercuta em ônus econômico para o Programa.

### 3.3. Reserva de vagas

3.3.1. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 01 vaga para Pessoas com Deficiência e 02 vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.**

3.3.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

### 3.4. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

3.4.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

3.4.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.4.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

3.4.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

3.4.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

3.4.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

3.4.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPEP (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPEP fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

3.4.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEP: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**OBS.:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/11-ensino/701-residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

#### 4. BOLSA

4.1. Será assegurada pelo Ministério da Educação uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), aos residentes matriculados no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

4.1.2 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

4.2. Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

4.3. Os médicos-residentes que ingressarem no PRMMGFC da UFRB em 2019 receberão ainda uma bolsa complementar específica no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a qual estará atrelada a contrapartida municipal instituída pela Lei Municipal nº 1514 de 06 de setembro de 2019 de Santo Antônio de Jesus, e sua manutenção estará sujeita ao sistema de avaliação do residente.

4.4. A carga horária do Programa de Residência será de 60 horas semanais, distribuídas na atenção primária, secundária e terciária em Santo Antônio de Jesus, mas também poderão ocorrer atividades programadas em municípios do recôncavo e baixo sul da Bahia. O residente que não cumprir com a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado do programa conforme avaliação e deliberação da Comissão de Residência Médica (COREME) do PRMMGFC.

4.7. A duração do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB será de dois anos (24 meses).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ficarão abertas do dia 02/12/2019 até o dia 08/01/2020. 5.3. Serão realizadas inscrições exclusivamente online mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado de conclusão ou declaração de provável concluinte do curso de graduação em Medicina com data provável de conclusão (que deverá acontecer em período anterior ao dia da matrícula);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou comprovante de isenção de taxa.

5.5. As inscrições serão homologadas por uma comissão constituída por 3 (três) professores do Programa, indicados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da UFRB.

5.6. Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, as inscrições que não estejam em obediência ao edital de seleção.

5.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que se tornam aceitas as condições da Seleção Pública.

5.8. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$55,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil conforme as seguintes instruções: gerar Guia de Recolhimento da União (GRU) simples no valor da inscrição no endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), adicionando os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28830-6, Número de referência: 11012326, Nome e CPF do contribuinte.

3.8.1. Não será aceito pagamento sob qualquer outro meio que não o recolhimento da GRU.

3.8.2. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) ainda que superior, em duplicidade ou pela realização de mais de uma inscrição.

3.8.3. Será facultada isenção de taxa de inscrição, em atendimento ao que preconiza a Lei 12.799/2013.

Os interessados em solicitar isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em vigência devem enviar o requerimento (disponível no sítio do programa <https://www.ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/11-ensino/701-residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>) juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o e-mail do Programa: (prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br) até a data de 08/01/2020, para avaliação (acesse o requerimento AQUI).

O(a) requerente(a) deverá comprovar cumulativamente:

I - ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

O resultado da avaliação será encaminhado para o email do(a) interessado(a), no dia 09/01/2020.

Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia 10/01/2020, enviando para o e-mail do Programa (prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao email do(a) interessado(a), até o dia 13/01/2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Para os pedidos aprovados, será anexada declaração de isenção de taxa que deverá ser inserida pelo candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo, conforme item 5.4.

3.9. O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.9.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

3.10. É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de recolhimento da GRU ou da taxa de isenção referente à sua inscrição, assim como o comprovante de inscrição.

3.10.1 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no dia da prova.

3.12. Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.13. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

3.14. O(A) candidato(a) que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.14.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).

3.15. O(A) candidato(a) que necessitem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código CID 10 deverão solicitá-las à coordenação de seleção da UFRB no ato da inscrição, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até o dia 09/01/2020.

3.16. A homologação das inscrições será divulgada no site no dia 09/01/2020 no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)).

3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.18. O(A) candidato(a) que tenha justificativa(s) para contestar o resultado da homologação das inscrições poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**. Este recurso deverá ser enviado para o e-mail [prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br](mailto:prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br) conforme cronograma deste edital.

#### 4. DAS ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB constará de Etapa Única: Prova Objetiva composta por 20 (vinte) questões objetivas e de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 10(dez) questões de conhecimentos básicos da Medicina de Família e Comunidade e 10 (dez) questões de conhecimentos das grandes áreas da medicina. A prova versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 20 (vinte) pontos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

4.2. Será considerado eliminado o(a) candidato(a) que não atingir pontuação mínima igual a 10 pontos.

**5. PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA E LOCAL DE PROVA**

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para o Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

5.2. A cada questão será atribuído 0,5 ponto, totalizando 10 pontos.

5.3. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova consta no Anexo I deste Edital.

5.4. A Prova Objetiva será realizada em 17/01/2020, no turno matutino, no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA.

5.5. A prova objetiva terá duração de 3h (três horas), com horário de início previsto para às 9h (nove horas), considerado o HORÁRIO LOCAL. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de isenção de taxa.

5.6. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados nesse edital.

5.6.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

5.6.2. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

5.6.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.7. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

5.7.1. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.7.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.7.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

5.7.4. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.8. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

5.8.1. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

5.8.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.9. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

5.9.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que: a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar documento que legalmente o(a) identifique; d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas; f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas; g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização; h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte; i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; j) não devolver integralmente o material recebido; k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar; l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares; m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários. n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital; p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta; q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova. q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

5.11. O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

5.11.1. Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”.

5.11.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.11.3. A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.13. Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.13.1. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

5.14. Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA a partir das 16h do dia 17/01/20, após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Da Nota na Prova Objetiva, para o Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB

6.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma: a) Cada questão corresponde a 0,5 (um) ponto.

6.2. Da Habilitação/Inabilitação na prova objetiva, para a Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB:

6.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão **HABILITADOS** aqueles que obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento).

6.2.2. Serão **NÃO HABILITADOS** aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento).

6.2.3 O(A) candidato(a) **NÃO HABILITADO(A)** na Prova Objetiva será excluído(a) do Processo Seletivo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

6.2.4. A nota da prova objetiva será pontuada de 0 a 10 e terá peso 6 (seis) na composição da média final do candidato.

## 7. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA ORAL

7.1. A Prova oral é classificatória, visando aferir o perfil do candidato para atuar na área de Atenção Primária à Saúde.

7.2. Participarão da segunda etapa da Seleção, os candidatos por ordem de classificação.

7.3.. A Prova oral será pontuada de 0 a 10 e terá peso 4 (quatro) na composição da média final do candidato.

7.4. A Prova oral será realizada através de banca composta de professores da UFRB, bem como membros da coordenação e preceptores da Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

7.5. A Prova oral aos candidatos classificados versará sobre as competências apresentadas, conhecimentos e habilidades para o exercício das atividades, incluindo os seguintes aspectos:

- a) envolvimento prévio com as áreas da saúde da família e comunidade;
- b) desenvolvimento de atividades interprofissionais e/ou de promoção e/ou educação em saúde;
- c) desenvolvimento de atividades voltadas às populações de situação de vulnerabilidade social (baixa renda, de periferias urbanas, assentamentos rurais ou quilombolas);

7.6 O candidato que não comparecer a Prova oral será automaticamente excluído do processo seletivo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a média final obtida a partir dos pontos obtidos na Prova Objetiva, este com peso 6 (seis), e na Prova oral com peso 4 (quatro), ou seja, através da fórmula:

$$MF = \frac{(6 \times POB) + (4 \times POR)}{10}$$

10

Onde: MF = Média Final, POB = Pontos da Prova Objetiva e POR= Pontos da Prova oral.

8.2. Do desempate da média final:

8.2.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir: a) Tenha maior número de acertos nas questões referentes à prova de conhecimentos de Medicina de Família e Comunidade; b) Tenha maior idade; b) Tenha mais tempo decorrido de conclusão da graduação.

8.3 Na publicação do resultado da Média Final constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

8.4. Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo do Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

8.5 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação

8.6 O(A) candidato(a) que não for APROVADO(A) nem CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO(A).

8.7. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro de Ciências da Saúde ([www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs)) conforme cronograma do Anexo II desse edital.

9.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Conselho Diretor do CCS a ocorrer após a publicação do resultado final.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. As questões da prova, os gabaritos e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs), até 24 (vinte e quatro) horas ou a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

10.2. Qualquer candidato(a), no prazo de até às 16h do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em até 01 (um) dia pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas: a) cada recurso, digitado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, deverá conter o Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, bem como o nome, cópia do comprovante de inscrição e assinatura do(a) candidato(a), e deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre o resultado do Processo Seletivo e ser enviado digitalizado para o email [prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br](mailto:prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br); b) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito; c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso; d) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores. e) somente serão aceitos os recursos protocolados pelo próprio candidato no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Não serão aceitos recursos via procuração.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

10.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 10.2.

10.5. Na ocorrência do disposto nas alíneas c e d, do item 9.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida no item 6.2.1.

10.6. O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs), contendo a totalidade dos Recursos interpostos juntamente com os respectivos pareceres.

10.7. O(A) candidato(a) deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um(a) candidato(a).

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os candidatos APROVADOS através de Edital de Convocação publicado no site [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs) e no Centro de Ciências da Saúde, conforme distribuição de vagas disposta no item 2.2, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

11.2. A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação) será realizada no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, endereço Avenida Carlos Amaral, número 1015, bairro do Cajueiro, município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia, CEP: 44.570-000, após publicação do Resultado Final. A data da matrícula será divulgada posteriormente no site do Centro de Ciências da Saúde (<https://www.ufrb.edu.br/ccs>).

11.3. Deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a), no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos (cópia autenticada em Cartório ou acompanhada do original):

a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) se graduou;

b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;

c) Cadastro de Pessoa Física;

d) Cédula de Identidade;

e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;

g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);

h) PIS/PASEP;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E  
INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL  
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

- i) Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
- k) Comprovante de residência;
- l) Tipo sanguíneo.

11.4. O(A) candidato(a) que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

11.5. Após a convocação dos candidatos APROVADOS, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, observando o número de vagas existentes.

12.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

12.3. Informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

12.4. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/ccs](http://www.ufrb.edu.br/ccs).

12.5. A UFRB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao(à) candidato(a) decorrentes de:  
a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a); d) correspondência recebida por terceiros.

12.6. Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa de Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade e/ou COREME da UFRB.

12.8. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12.9. A UFRB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Santo Antônio de Jesus, XX de novembro de 2019.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E  
INOVAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL  
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Flávia Conceição dos Santos Henrique

Diretora Centro de Ciências da Saúde – UFRB

## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. CONHECIMENTOS BÁSICOS DA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética; Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Princípios e ferramentas de Medicina de Família e Comunidade; Ferramentas da Prática do Médico de Família; Integralidade e complexidade na Medicina de Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde; Participação e educação popular na Atenção Primária à Saúde; Consulta e abordagem centrada na pessoa; Relação clínica na prática do médico de família; Grupos Balint; Gestão da clínica; Multimorbidade e sua mensuração; Prevenção quaternária: primeiro não causar dano; Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas; Abordagem familiar; Abordagem em saúde mental pelo médico de família; Territorialização; Abordagem comunitária: diagnóstico de saúde da comunidade, cuidado domiciliar, grupos na Atenção Primária à Saúde; Abordagem comunitária: terapia comunitária; Trabalho em equipe; Princípios do apoio matricial; Organização de serviço e integração com os núcleos de apoio à saúde da família; Gerenciamento de unidades de saúde.

### **2. CONHECIMENTOS DAS GRANDES ÁREAS DA MEDICINA**

#### **CLÍNICA MÉDICA**

I- Cardiologia: 1. Dor torácica. 2. Doença coronariana. 3. Dislipidemia. 4. Sopros cardíacos. 5. Prevenção de doenças cardiovasculares. 6. Hipertensão arterial. 7. Insuficiência Cardíaca. 8. Doenças do sistema venoso. 9. Doença arterial periférica. 10. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 11. Palpitações e arritmias cardíacas. II- Pneumologia: 1. Tosse. 2. Dispneia. 3. Asma. 4. Pneumonias. 5. Faringite, rinite, sinusite e otite. 6. DPOC. 7. Neoplasia pulmonar. 8. Pneumoconioses. III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Doença renal crônica. 3. Nefrolitíase. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Obstrução do trato urinário. IV- Gastroenterologia: 1. Constipação. 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia. 5. Dispepsia. 6. Cirrose. 7. Diarréia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal. V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Osteoporose. VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaléias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatóide. 3. Anafilaxia. VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. IX - Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos. XI- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Leucemias. 4. Linfomas. 5. Desordens da coagulação. XII- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. XIII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. XIV- Ortopedia: 1. Dor lombar. 2. Dor cervical. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. XVI- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Tabagismo.

#### CIRURGIA GERAL

1. Anestesia em procedimentos ambulatoriais. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 11. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 12. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 13. Hérnias e doenças da parede abdominal; 14. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 15. Princípios de técnica cirúrgica; 16. Cirurgia ambulatorial (cantoplastia, remoção de cerúmen, drenagem de abscesso, exérese de tumores benignos).

#### OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Mastites. 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento familiar (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência ao pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais (estudo da bacia, estática fetal, contratilidade uterina, mecanismo de parto, estudo clínico e assistência). 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E**  
**INOVAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL**  
**DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**PEDIATRIA**

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, e otites. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesicoureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico.

**MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

1. Legislação sanitária 2. O sistema de Saúde no Brasil. 3. O conceito de atenção primária à Saúde. 4. Atenção Primária à Saúde no Brasil e a Estratégia de Saúde da Família 5. Vigilância em saúde. 6. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 7. Promoção de saúde. 8. Políticas intersetoriais 9. Programação em saúde. 10. Indicadores epidemiológicos. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Avaliação de procedimentos diagnósticos. 13. Ética na Atenção Primária à Saúde. 14. Medicina Baseada em Evidências. 15. Epidemiologia Clínica. 16. Informática Médica na Atenção Primária. 17. Prescrição de medicamentos. 18. Atestados, Certificados e Registros.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E  
INOVAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL  
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA UFRB.**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	02/12/19 a 08/01/2020
Homologação das inscrições	09/01/2020
Interposição de Recurso para Homologação das Inscrições	10/01/2019 das 8h às 16h
Divulgação do resultado de recurso da homologação das inscrições	13/01/2020
Realização da prova de seleção	17/01/2020 das 9h às 13h
Divulgação do gabarito da prova	17/01/2020 às 16h
Interposição de recurso relativo ao gabarito da prova	18/01/2020
Divulgação do resultado de recurso relativo ao gabarito da prova	20/01/2020
Homologação do resultado do processo prova objetiva e convocados para entrevista	20/01/2020
Realização das prova oral	22 e 23/01/2020
Divulgação do resultado da prova oral	24/01/2020
Interposição de recurso relativo ao resultado da prova oral	27/01/2020 das 9 às 12h
Divulgação do resultado de recurso relativo à prova oral	28/01/2020 às 11h
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	29/01/2020
Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site: <a href="http://www.ufrb.edu.br/css">www.ufrb.edu.br/css</a>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E  
INOVAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL  
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Divulgação do Resultado Final da Seleção	A ser divulgado no site: <a href="http://www.ufrb.edu.br/css">www.ufrb.edu.br/css</a>
Matrícula dos candidatos aprovados	A ser divulgado no site: <a href="http://www.ufrb.edu.br/css">www.ufrb.edu.br/css</a>

OBS: Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do processo seletivo. Havendo alterações no cronograma os candidatos serão informados através do [www.ufrb.edu.br/css](http://www.ufrb.edu.br/css).

**ANEXO III**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão em etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2019 do Programa de Pós-graduação em Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 01/2019 do Programa de Pós-graduação em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade do CCS/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E  
INOVAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL  
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):